



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.370, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Rede de Proteção do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Rede de Proteção do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGD.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Titular: Vanessa Corrêa Borges;
Suplente: Lucia Maria Silva Gonçalves.

II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

Titular: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira;
Suplente: Carla Carolina Borges Araújo.

III - Assessoria Jurídica - ASJU:

Titular: Fábio Furtado Duque;
Suplente: Lucas Philippe Silva Delfino.

IV - Diretoria de Desenvolvimento Social:

Titular: Gilvania Francisca de Paula;
Suplente: Nayene Nunes Souza Batista.

V - Conselho Tutelar:

Titular: Tânia Lúcia Egidio;
Suplente: Ana Carolina Ribeiro.

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente :

Titular: Marcela Cristina Oliveira Viana;
Suplente: Vanessa Corrêa Borges.

VII - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Titular: Ana Maria Victor de Moraes Andrade e Silva;
Suplente: Maria Helena Heredia Silveira.

VIII - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD

Titular: Bruna Luiza Rodrigues Ferreira;
Suplente: Sérgio Alexandre de Meira Collen.

IX - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Titular: Natalia Conceição Borges Sousa;
Suplente: Vera Izabel Mayrink Guedes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

X - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Titular: Vanda Eugênia Alcici;

Suplente: Denise Souza Cruz.

Art. 3º A Rede de Proteção será instituída com o intuito de fomentar ações proativas, protetivas, preventivas, convergentes e complementares, buscando articular pactuações, firmar protocolos e propor orientações para a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.